

32ª Zona Eleitoral .....	226
33ª Zona Eleitoral .....	228
34ª Zona Eleitoral .....	230
35ª Zona Eleitoral .....	237
38ª Zona Eleitoral .....	238
42ª Zona Eleitoral .....	240
43ª Zona Eleitoral .....	241
45ª Zona Eleitoral .....	242
50ª Zona Eleitoral .....	244
55ª Zona Eleitoral .....	246
63ª Zona Eleitoral .....	260
66ª Zona Eleitoral .....	260
74ª Zona Eleitoral .....	261
77ª Zona Eleitoral .....	279
80ª Zona Eleitoral .....	281
97ª Zona Eleitoral .....	281
99ª Zona Eleitoral .....	287
101ª Zona Eleitoral .....	287
106ª Zona Eleitoral .....	311
119ª Zona Eleitoral .....	312
123ª Zona Eleitoral .....	313
125ª Zona Eleitoral .....	316
127ª Zona Eleitoral .....	316
128ª Zona Eleitoral .....	316
132ª Zona Eleitoral .....	319
133ª Zona Eleitoral .....	334
134ª Zona Eleitoral .....	336
136ª Zona Eleitoral .....	345
146ª Zona Eleitoral .....	349
Índice de Advogados .....	350
Índice de Partes .....	353
Índice de Processos .....	362

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### **PORTARIA N.º 170/2022 - DG;**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000009245-6, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação Técnica n.º 07/2022 e seus aditivos:

I - Vítor Cruz Galvão (Gestor Contratual);

II- Letícia Larissa Oliveira (Gestora Substituta);

III - Ítalo Barros Gomes de Oliveira (Fiscal do Contrato);

IV - Anízia Neri de Souza (Fiscal do Contrato Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## **PORTARIA N° 174/2022 - DG;**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 22.0.000009022-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Acordo de Cooperação Técnica 06/2022 e seus aditivos:

I - Vítor Cruz Galvão (Gestor contratual)

II- Letícia Larissa Oliveira (Gestora Substituta)

III - Letícia Bernardes Barcelos (Fiscal contratual)

IV - Eliane Barbosa Gomes Cavalcante (Fiscal contratual substituta)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA PRES N° 237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO n° 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (licença maternidade) da Dra. Wanderlina Lima de Moraes Tassi, Juíza Eleitoral da 043ª ZEGO, a partir de 23.08.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva Zona Eleitoral nesta data (ID [0339538](#));

CONSIDERANDO a tabela do Judiciário Estadual, de 30.08.2022, disponível no site do Tribunal de Justiça de Goiás, naquela data (ID [0339539](#));

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI n° [22.0.000011748-3](#), e em obediência ao art. 4º, §3º da Resolução TRE-GO n° 183/2012, RESOLVE: